



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Coordenação-Geral de Saúde

Ofício nº 161/2025 – GBSEGP/SEGP

Brasília, 07 de julho de 2025.

Ao Senhor  
**Felipe Guimarães Côrtes**  
Pregoeiro

**Processo nº 00200.019743/2024-82.**

**Assunto: Análise de documentação apresentada pela empresa Maida Infoway Tecnologia E Gestão Em Saúde Ltda No âmbito do Pregão Eletrônico nº 90078/2025.**

Prezado Pregoieiro,

Em resposta ao pedido de análise e manifestação referente à documentação apresentada pela empresa Maida Infoway Tecnologia E Gestão Em Saúde Ltda No âmbito do Pregão Eletrônico nº 90078/2025, este órgão técnico informa o que se segue.

A presente análise se ateve aos documentos disponíveis em: V:\COPEL\2025\PE 90078-2025\MAIDA. Segue abaixo o parecer da área técnica.

### **1. Atestados de capacidade técnica**

Em atenção ao item 11.3.1.2 do Edital, que exige a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, serviço de suporte à contratação de prestadores para planos de saúde abrangendo, no mínimo, 8.500 (oito mil e quinhentas) vidas, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pela **Maida Infoway Tecnologia E Gestão Em Saúde Ltda No âmbito do Pregão Eletrônico nº 90078/2025**, emitidos pelos seguintes órgãos:

- Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado Do Piauí - IASPI





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Coordenação-Geral de Saúde

- Instituto De Promoção E De Assistência À Saúde De Servidores Do Estado De Sergipe
- IPESAÚDE
- Saúde BRB – Caixa De Assistência– BRB
- Polícia Militar Do Distrito Federal, Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF
- Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Os atestados apresentados atendem plenamente aos requisitos objetivamente estipulados no item 11.3.1.2 do Edital, no tocante ao prazo de execução, abrangência populacional e objeto declarado.

### 2. Exequibilidade da proposta

Em atenção à solicitação da Coordenação de Processamento Externo de Licitações (COPEL), procede-se à análise técnica da documentação apresentada pela empresa **Maida Infoway Tecnologia E Gestão Em Saúde Ltda.**

A comparação entre os valores estimados pela Administração e os ofertados pela empresa **Maida Infoway Tecnologia E Gestão Em Saúde Ltda.**, revela os seguintes percentual:

<b>Subprocesso</b>	<b>Estimativa (R\$)</b>	<b>Proposta (R\$)</b>
<i>Suporte ao credenciamento</i>	3.462.750,00	1.728.000,00
<i>Credenciamento - Análises técnicas de credenciamento</i>	150.000,00	72.000,00
<b>Total estimado %: 49,8%</b>		





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Coordenação-Geral de Saúde

A proposta apresentada, no valor de R\$ 1.800.000,00, representa 49,8% da estimativa de despesas aferida pela Administração na fase de pesquisa de preços. Apesar da diferença moderada do valor apresentado, demonstra ser compatível com a prática de mercado em processos competitivos.

Além disso, a empresa apresentou atestado técnico robusto (PMDF, Saúde BRB), o que comprova experiência prévia com objetos semelhantes em contratos de grande porte, o que fortalece a credibilidade da proposta.

Esses elementos, considerados em conjunto, indicam que a empresa optou por apresentar uma proposta com margem reduzida como estratégia empresarial legítima, o que caracteriza custo de oportunidade justificável e suficiente para afastar o indício de inexequibilidade.

**Portanto, a proposta é considerada exequível**, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021.

### 3. Qualificação econômico-financeira

Documentação a ser analisada e validada pela Secretaria de Administração de Contratações (SADCON).

### 4. Conclusão

Diante do exposto, este órgão técnico concluiu que a documentação apresentada pela empresa **Maida Infoway Tecnologia E Gestão Em Saúde Ltda**, primeira colocada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90078/2025, atende aos itens 11.3.1.1 e 11.3.1.2 do Edital1. Demais requisitos e documentos exigidos na fase de habilitação deverão ser analisados por outros órgãos pertinentes. Encaminhamos para a COPEL para análise e providências pertinentes.

Respeitosamente,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Coordenação-Geral de Saúde

*(Assinado eletronicamente)*

**ALINE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA**

*Auxiliar Parlamentar Júnior*

*Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas*

